

ACÓRDÃO Nº 4511/2019 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo nº TC 025.182/2013-7.
2. Grupo II – Classe de Assunto: I Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial)
3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:
 - 3.1. Interessado: Ministério do Desenvolvimento Social (extinta) (05.526.783/0001-65)
 - 3.2. Responsáveis: Accoza Assoc. dos Criadores de Caprinos e Ovinos de Zabele (02.665.044/0001-66); Antônia Lúcia Navarro Braga (038.674.201-49); Gilmar Aureliano de Lima (714.551.594-68)
 - 3.3. Recorrentes: Antônia Lúcia Navarro Braga (038.674.201-49); Accoza Assoc. dos Criadores de Caprinos e Ovinos de Zabele (02.665.044/0001-66).
4. Órgão/Entidade: Entidades/órgãos do Governo do Estado da Paraíba.
5. Relator: Ministro Benjamin Zymler
 - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Bruno Dantas.
6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (SERUR); Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial (SecexTCE).
8. Representação legal :
 - 8.1. Rougger Xavier Guerra Junior (151.635-A/OAB-PB) e outros, representando Accoza Assoc. dos Criadores de Caprinos e Ovinos de Zabele.
 - 8.2. John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (1663/OAB-PB) e outros, representando Antônia Lúcia Navarro Braga.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de recursos de reconsideração interpostos contra o Acórdão 1.863/2017 – 1ª Câmara,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

 - 9.1. nos termos dos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, conhecer dos presentes recursos de reconsideração para, no mérito, dar provimento ao recurso interposto pela Associação dos Criadores de Caprinos e Ovinos de Zabalê - Accoza e provimento parcial ao recurso interposto pela sra. Antônia Lúcia Navarro Braga, de forma a:
 - 9.1.1. tornar insubsistentes os subitens de 9.1 a 9.9 do Acórdão 1.600/2017-1ª Câmara;
 - 9.1.2. julgar regulares as contas da Associação dos Criadores de Caprinos e Ovinos de Zabalê - Accoza, dando-lhe quitação plena, nos termos dos arts. 1º, inciso I; 16, inciso I, 17, e 23, inciso I, da Lei 8.443/1992;
 - 9.1.3. julgar irregulares as contas dos srs. Antônia Lúcia Navarro Braga e Gilmar Aureliano de Lima, nos termos dos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea “b”, 19 e 23, inciso III, da Lei 8.443/1992; e
 - 9.2. dar ciência deste acórdão aos recorrentes, ao sr. Gilmar Aureliano de Lima, ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, à Secretaria de Desenvolvimento Humano do Estado da Paraíba, à Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Economia Solidária, à Procuradoria da República no Estado da Paraíba e à Superintendência Regional da Polícia Federal.
10. Ata nº 20/2019 – 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 18/6/2019 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-4511-20/19-1.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler (Relator), Bruno Dantas e Vital do Rêgo.

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral